

**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025-CE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250213/0002-60**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PERANTE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE ITAREMA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA	12.0	Mês		

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de engenharia, compreendendo a consultoria, assessoramento, coordenação, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia perante as demandas das secretarias e órgãos públicos da Prefeitura de ITAREMA-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**



8.27. A empresa deverá ter em seu quadro os seguintes responsáveis técnicos devidamente registrados e regularizados em seus órgãos técnicos: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICO;

8.27.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com o respectivo atestado técnico registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes, tendo como PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:

I. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO OBRAS.

8.29. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante Capacidade Operacional, tendo executado serviço de características semelhantes, acompanhadas de respectiva Certidão de Acervo Técnico ou ART emitida pelo CREA, cujas PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:

I. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO OBRAS.

- a) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.410.778,28 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0401.15.122.0251.2.021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itarema/CE, 02 de abril de 2025



**Sidney Amaral Oliveira**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PORTARIA Nº 019/2025

## DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de engenharia, compreendendo a consultoria, assessoramento, coordenação, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia perante as demandas das secretarias e órgãos públicos da Prefeitura de ITAREMA-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura.	mês	12	R\$
<b>VALOR DO BDI</b>			16,96%	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			C/ BDI	R\$

**Itens do detalhamento dos serviços, Tabelas de referencias: SINAPI 12/2024, SEINFRA 28 E ORSE NOV/2024-1.**

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VL. UNIT. (R\$)	% DE DESC.	VL. UNIT. C/ DESC.
1			<b>ACOMPANHAMENTO / APOIO A FISCALIZAÇÃO</b>				
1.1	SEINFRA	18582	Engenheiro sênior	mês	32.108,96	%	
1.2	SEINFRA	18583	Engenheiro pleno	mês	25.381,61	%	
1.3	SEINFRA	18584	Engenheiro júnior	mês	19.999,74	%	
1.4	SINAPI	40815	Arquiteto júnior (mensalista)	mês	20.220,15	%	
1.5	SEINFRA	18601	Cadista	mês	5.851,46	%	
1.6	SEINFRA	18587	Técnico nível médio	mês	6.562,59	%	
1.7	SEINFRA	18598	Auxiliar administrativo	mês	3.702,42	%	
2			<b>LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS</b>				
2.1			<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/CADASTRAL</b>				
2.1.1	ORSE	12302	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas acima de 50 hectares	m²	0,10	%	
2.1.2	ORSE	12297	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare	m²	0,38	%	
2.1.3	ORSE	12295	Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	km	4.600,00	%	
2.2			<b>ESTUDO DO SOLO</b>				
2.2.1	ORSE	7626	Sondagem - Taxa de percolação	un	1.400,00	%	
2.2.2	ORSE	4326	Sondagem à pá e picareta	m	30,77	%	
2.2.3	ORSE	10016	Sondagem a percussão	m	155,00	%	

2.2.4	ORSE	12331	Sondagem a trado para Estudo de Jazida	m	100,00	%	
2.2.5	SEINFRA	C2937	Relatório final de sondagem	un	1.360,08	%	
2.2.6	ORSE	6720	Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR	un	285,00	%	
2.2.7	ORSE	4327	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	165,00	%	
2.2.8	ORSE	4328	Ensaio - Limite de liquidez	un	165,00	%	
2.2.9	ORSE	4329	Ensaio - Limite de plasticidade	un	165,00	%	
2.2.10	ORSE	4330	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	220,00	%	
<b>3</b>			<b>PROJETOS DE ARQUITETURA E EDIFICAÇÕES</b>				
<b>3.1</b>			<b>EDIFICAÇÕES</b>				
3.1.1	ORSE	13581	Levantamento cadastra del áreas de 201 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	6,60	%	
3.1.2	ORSE	11490	Levantamento cadastral áreas até 200 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	8,80	%	
3.1.3	ORSE	7029	Projeto arquitetônico executivo de escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques (sem repetições)	m <sup>2</sup>	22,00	%	
3.1.4	ORSE	7032	Projeto arquitetônico executivo de hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas (sem repetições)	m <sup>2</sup>	30,00	%	
3.1.5	ORSE	7028	Projeto arquitetônico executivo de indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços (sem repetições)	m <sup>2</sup>	18,00	%	
3.1.6	ORSE	7033	Projeto arquitetônico executivo de restauro	m <sup>2</sup>	23,00	%	
<b>3.2</b>			<b>URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS</b>				
3.2.1	ORSE	12812	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 0m <sup>2</sup> a 2.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,20	%	
3.2.2	ORSE	12813	Projeto executivo de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadas, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 2.001m <sup>2</sup> a 5.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,80	%	
<b>4</b>			<b>PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA</b>				
<b>4.1</b>			<b>CÁLCULO ESTRUTURAL</b>				
4.1.1	ORSE	14334	Projeto Estrutural - Aço/alumínio/madeira. Observação: Área de projeção.	m <sup>2</sup>	7,70	%	
4.1.2	ORSE	14333	Projeto Estrutural - Concreto armado. Observação: O cálculo da área equivale à área construída. (Não está sendo considerado a fundação, será necessário incluir separadamente).	m <sup>2</sup>	11,50	%	

4.1.3	ORSE	14336	Projeto de Fundações - Fundações rasas	m <sup>2</sup>	3,50	%	
4.1.4	ORSE	11509	Projeto estrutural do canal de macrodrenagem	m	14,00	%	
4.1.5	ORSE	14335	Projeto Estrutural - Recuperação estrutural com reforço. Observação: Cálculo baseado na área trabalhada	m <sup>2</sup>	13,20	%	
<b>4.2</b>	<b>OUTRAS INSTALAÇÕES</b>						
4.2.1	ORSE	14340	Projeto de Esgoto - Esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA). Observação: O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado na ADEMA.	m <sup>2</sup>	3,50	%	
4.2.2	ORSE	14342	Projeto de Esgoto - Tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland). Observação: O cálculo da área equivale à área estimada do tratamento.	m <sup>2</sup>	2,70	%	
4.2.3	ORSE	14338	Projeto Hidráulico - Água fria. Observação: Apresentar a carta de viabilidade da DESO.	m <sup>2</sup>	3,50	%	
4.2.4	ORSE	14339	Projeto Hidráulico - Água quente. Observação: Apresentar a carta de viabilidade da DESO.	m <sup>2</sup>	1,70	%	
4.2.5	ORSE	12275	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) a partir de 150.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,40	%	
4.2.6	ORSE	14349	Projeto Elétrico - Edificações comuns, incluindo área urbanizada.	m <sup>2</sup>	8,00	%	
4.2.7	ORSE	14350	Projeto Elétrico - Edificações especiais (com gerador e subestação). Observação: Hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade.	m <sup>2</sup>	10,00	%	
4.2.8	ORSE	14353	Projeto Elétrico - Gerador. Observação: 1/3 do valor da subestação.	un	1.750,00	%	
4.2.9	ORSE	14360	Projeto de Cabeamento Estruturado - Voz, dados e antena coletiva. Observação: Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, será adotado fator de redução proporcionalmente à área atendida.	m <sup>2</sup>	3,00	%	
4.2.10	ORSE	14362	Projeto de Circuito fechado de televisão - CFTV. Observação: Área atendida. Com equipamentos.	m <sup>2</sup>	1,80	%	
4.2.11	ORSE	14354	Projeto Elétrico - Sistema de detecção de alarme de incêndio.	m <sup>2</sup>	2,10	%	
4.2.12	ORSE	14345	Projeto de Prevenção e combate a incêndio e pânico - Extintor. Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>	2,50	%	
4.2.13	ORSE	14346	Projeto de Prevenção e combate a incêndio e pânico - Extintor+ Hidrante. Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>	5,20	%	

4.2.14	ORSE	14356	Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (PDA) - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Observação: Aprovado no corpo de bombeiros.	m <sup>2</sup>	1,30	%	
4.2.15	ORSE	14358	Projeto de Climatização Simples. Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores.	m <sup>2</sup>	4,70	%	
4.2.16	ORSE	14515	Projeto de GLP ou GN (por unidade). Observação: Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	un	1.600,00	%	
<b>4.3</b>	<b>PROJETO DE REDE ELÉTRICA (RUAS, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS)</b>						
4.3.1	ORSE	12291	Projeto de Rede Elétrica, área até 13.750,00 m <sup>2</sup> . Observação: Área considerada para Partidos Urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno: para praças e equipamentos 20%.	m <sup>2</sup>	0,70	%	
<b>5</b>	<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>						
<b>5.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA VIÁRIA/ÁREAS OU TERRENOS</b>						
5.1.1	ORSE	12264	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	0,90	%	
5.1.2	ORSE	13587	Projeto de Pavimentação	Km	5.900,00	%	
5.1.3	ORSE	12268	Projeto de Pavimentação, área até 2.500,00 m <sup>2</sup> . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	m <sup>2</sup>	1,50	%	
5.1.4	ORSE	13586	Projeto de terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	9.900,00	%	
5.1.5	ORSE	11510	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	5.900,00	%	
<b>5.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA (REDE ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO)</b>						
5.2.1	ORSE	13592	Projeto de Rede Elétrica	Km	5.000,00	%	
<b>6</b>	<b>PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>						
<b>6.1</b>	<b>PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>						
6.1.1	ORSE	12287	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,70	%	
6.1.2	ORSE	13590	Projeto de Alimentação de Água	Km	5.900,00	%	
6.1.3	ORSE	13593	Projeto de Alimentador (energia)	Km	5.900,00	%	
<b>6.2</b>	<b>PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>						
6.2.1	ORSE	13591	Projeto de Tratamento de Esgotos Sanitários de Maior Complexidade/Estação Elevatória	Km	11.000,00	%	
6.2.2	ORSE	12283	Projeto de Tratamento de maior Complexidade / Elevatório até 15.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,30	%	
6.2.3	ORSE	14342	Projeto de Esgoto - Tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland). Observação: O cálculo da área equivale à área estimada do tratamento.	m <sup>2</sup>	2,70	%	



**Demonstrações sobre Calculo do BDI**

<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I</b>		
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		<b>1,50%</b>
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
1 - DESPESAS FINANCEIRAS		
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		<b>0,85%</b>
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>		
1 - RISCO - R		<b>0,56%</b>
2 - LUCRO - L		<b>3,50%</b>
3 - TRIBUTOS - I		
3.1 - ISS	5,00%	
3.2 - PIS	0,65%	
3.3 - COFINS	3,00%	
3.4 - CPRB	0,00%	
		<b>8,65%</b>
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		<b>0,30%</b>
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>		
AC-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF-DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO		
		<b>16,96%</b>
<b>B.D.I = ADOTADO</b>		<b>16,96%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros
- R: taxa de riscos
- G: taxa de garantias
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

6.3		<b>PROJETOS DE SISTEMA DE DRENAGEM URBANA</b>					
6.3.1	ORSE	13588	Projeto de Drenagem Pluvial Simples - (Micro e Macrodrenagem)	Km	5.900,00	%	